

DIÁRIO OFICIAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.487/2024, CUITÉ – QUINTA - FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2024



Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Cuité**Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES

Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

<u>EDIÇÃO</u>

LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA

Chefe do Gabinete - Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.544 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Oriundo do Poder Legislativo

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CUITÉ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários, conforme preceitua o inciso V de art. 29 da Constituição Federal será fixado no Município de Cuité-PB, para o mandato compreendido entre 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, com os seguintes valores:
 - I Para o Prefeito o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
 - II Para o Vice-Prefeito o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
 - III Para os Secretários municipais o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais mil).

Parágrafo único: Fica assegurado aos agentes políticos, previsto no inciso III, deste artigo, o pagamento de terço de férias e decimo terceiro salário na forma prevista na Constituição Federal.

- **Art. 2º** Os valores fixados nesta lei respeitarão as exigências do art. 37 da Constituição Federal, bem como as demais disposições legais do ordenamento jurídico brasileiro.
- **Art. 3º** Os valores fixados nesta lei somente poderão ser revistos após um ano, desde que atendidos os ditames do art., 37, X, da Constituição Federal.
- $\bf Art.~4^o$ As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da municipalidade, e suplementares, se necessário for
- **Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pecuniário a partir de 1º de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito

LEI Nº 1.545 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Oriundo do Poder Legislativo

DISPÕE SOBRE ESTABELECE OS SUBSIDIOS DE VEREADOR E DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ/PB PARA O QUADRIENIO 2025/2028.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica fixado, em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 1º O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal)
- 2º O subsidio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29. VI da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.
- Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal recebera RS 15 .000,00 (quinze mil reais).
- Art. 3° Fica concedido o pagamento do 13° subsídio anual aos vereadores, no valor fixado no artigo 1° desta Lei.
- Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentaria própria.
- **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.
 - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito

LEI Nº 1.546 DE 13 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **CUITÉ** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.138.700,00 (Um milhão, cento e trinta e oito mil, setecentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.05 Sec. de Serv Urbanos e Infraestrutura

15.451.2004.1005 Const. Amp. E Restauração de Praças e Parques

710 Transferência Especial dos Estados

449051.01 Obras e Instalações 150.000,00 15.452.2004.1012 Construção/Reforma/Ampl Cemitério Público e Central Velório

Outras vinculações de transferências

449051.01 Obras e Instalações 288.700,00 **Total** 438.700,00

2.06 Secretaria de Educação

749

12.361.2001.2019 Manter Ativ do Ensino Fundamental FUNDEB
540 Transf FUNDEB - Impostos e Transferências de

Impostos

319004.01 Contratação por Tempo 700.000,00

Determinado

 Total
 700.000,00

 Total Geral
 1.138.700,00

- **Art. 2º** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.
- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.
- **Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 1.489/23, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de CUITÉ para o exercício de 2024.
 - Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, n° 159, Centro, CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br